



SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATOS 072, 073 E 096/2020.
- HOMOLOGAÇÕES 3 CRED 002/2020
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019/SRP.
- ERRATA RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO DA INEX 010/2020
- DECRETO Nº 2443 - EXONERA ANDRESSA ARAGÃO RODRIGUES, DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ATA DE POSSE E TERMOS DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020-2023.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS Nº 072, 073 e 096/2020.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - CONTRATANTE: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia, **EMP. CONTRATADAS:** PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **Contrato nº 072/2020;** Vlr. R\$ 200.000,00; JOAN JOSÉ LIMA DO AMARAL, **Contrato nº 073/2020;** JOSE AUGUSTO FERREIRA DOURADO **Contrato nº 096/2020;** Vlr. R\$ 18.000,00 **Dot. Orçm.:** As despesas decorrentes desta Licitação serão atendidas com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 23/01/2020 e 10/02/2020; Vig. Até 31/12/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48/Rua Dr. Mário Dourado, 16, Centro – CEP: 44.920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2020, tendo como objeto o credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia, e **ADJUDICA** a favor da Empresa **SERGIO BARBOSA DE SOUZA, CNPJ: 12.757.046/0001-39**; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor estimado global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ: 13.891.510/0001-48/Rua Dr. Mário Dourado, 16, Centro – CEP: 44.920-000

Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2020, tendo como objeto o credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia, e **ADJUDICA** a favor do Sr. **SOLON DE CARVALHO BITENCURTE, CPF: 881.698.635 20**; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor estimado global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019/SRP

No dia 12 de dezembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAO DOURADO/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 12/12/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 049/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.294.636/0001-32, estabelecida na Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista – Salvador/BA, CEP: 40.279-150, representada neste ato por sua representante legal, Sr. Marlom Marcos Arruda Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1135373957 SSP/BA e CPF nº 044.648.675-29, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E-OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA C-100 UNIDADES	SR	CX	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
2	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM	SR	CX	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO,CAIXA COM 100.					
3	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRI FACETADO, AIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	CX	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
4	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRI FACETADO, AIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C- 100.	SR	CX	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
5	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADO, COM BISEL TRI FACETADO, AIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA C- 100 UNIDADES.	SR	CX	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
6	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25 G X 3 1-2, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, COM BISEL TIPO QUINCKE, ISENTA DE CORTE, SEM REBARBAS, COM ORIFICIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOK, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONIC	PROCARE	UND	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
7	AGULHA, PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, 27 G X 3 1-2, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, COM BISEL TIPO QUINCKE, ISENTA DE CORTE, SEM REBARBAS, COM ORIFICIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOK, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONIC	PROCARE	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
8	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 14 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA	DESCARPACK	CX	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

	EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
9	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 16 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
10	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 18 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	40	R\$ 25,60	R\$ 1.024,00
11	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 20 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
12	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 22 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00
13	CATETER, JELCO, RADIOPACO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, N. 24 PARA ACESSO VENOSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	60	R\$ 27,85	R\$ 1.671,00
14	CATETER, NASAL, TIPO OCULOS, USO ADULTO, TUBO EM PVC, SILICONIZADO, ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BIOSANI	UND	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

15	CATETER, NASAL, TIPO OCULOS, USO INFANTIL, TUBO EM PVC, SILICONIZADO, ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BIOSANI	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
16	ESCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E-OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADO DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SOLIDOR	UND	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
17	ESCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E-OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADO DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SOLIDOR	UND	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
18	ESCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E-OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SOLIDOR	UND	7000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
19	ESCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E-OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADO DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SOLIDOR	UND	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
20	ESCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E-OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADO DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SOLIDOR	UND	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

21	SERINGA DE 1,0 ML COM AGULHA 10 X 4,5 CM OU 13 X 3,8 CM - DESCARTAVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SR	UND	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
22	SERINGA DESCARTAVEL, DE 03 ML COM AGULHA DESCARTAVEL 24 G 3-4 ,CALIBRE 0,55 X 20, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
23	SERINGA DESCARTAVEL, DE 05 ML COM AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 ,22 G1, BICO TIPO SLIP, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
24	SERINGA DESCARTAVEL, DE 10 ML COM AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
25	SERINGA DESCARTAVEL, DE 20 ML COM AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 ,22 G1, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
26	SERINGA DESCARTAVEL, DE 60 ML SEM AGULHA ,ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	SR	UND	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.500,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 049/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado: b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 12 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Marlom Marcos Arruda Araújo

Ci: nº 1135373957 SSP/BA e CPF nº 044.648.675-29

Com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social]



Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO DA INEX 010/2020

Na publicação da ratificação e resumo do contrato 089/2020 da INEX nº 010/2020, na edição 00770 do dia 31/01/2020; **Onde Se Lê:** “ R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),”; **Leia-se:** “R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Rua Dr. Mario Dourado nº 16, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 11/02/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2443, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EXONERA ANDRESSA ARAGÃO
RODRIGUES DO CARGO DE
ASSISTENTE DE SECRETARIA,
VINCULADO A SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Andressa Aragão Rodrigues** do cargo de Assistente de Secretaria, vinculado a **Secretaria de Assistência Social** do Município de João Dourado – Bahia, nomeado pelo Decreto nº 2396, de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 11 de fevereiro de 2020.


CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal



**Ata nº 131**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta e dois minutos, na câmara de vereadores, situada na Rua Dois de Julho, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na presidência de Karla Dourado e membros presentes, Marina Diva Araújo de Andrade, Paulo Tertuliano, Paulo Eduardo Monteiro Lima Filho, Renata Nery Bruno de Lima e Anabel Molfi de Lima, reúne-se para realização de posse dos novos Conselheiros Tutelares. A presidente Karla Dourado inicia a cerimônia convidando as autoridades presentes para compor a mesa, Secretário de Governo, Fernando Dourado, Secretária de Assistência Social, Sirlé Vieira, os Vereadores, Carlos Átila e Maria Fernandes. Karla Dourado convida a todos para cantar o hino nacional, logo após faz um breve agradecimento a todos os envolvidos na eleição do conselho, agradece aos munícipes pela presença no dia da eleição, os voluntários das escolas, ao CMDCA, à Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência Social. Passa-se a palavra a Fernando Dourado, que justifica a ausência do Prefeito Doutor Celso Loula, logo após, fala diretamente aos novos conselheiros, da importância na assistência aos munícipes, dando esclarecimentos, orientando e encaminhando as demandas de cada pessoa, continua com sua fala reafirmando o empenho do governo municipal nas melhorias dos vencimentos de cada conselheiro. Passa-se a palavra a Sirlé Vieira que parabeniza aos Conselheiros Tutelares, pelo bom serviço prestado, ao CMDCA, parabeniza pelo empenho em realizar-se o processo de eleição. Os Vereadores Carlos Átila e Maria Fernandes, parabeniza aos novos conselheiros, que a função que irão exercer é de suma importância em resolver problemas das crianças e adolescentes. A mesa é desfeita e com a palavra a Presidente do CMDCA, agradece à Ismael, pela dedicação ao serviço prestado como conselheiro tutelar. Neste momento é chamado todos os Conselheiros Tutelares eleitos, para assinatura do termo de posse, em seguida fazem o juramento. Karla Dourado declara empossados para o mandando de quatro anos. Sirlé Vieira entrega aos conselheiros o Guia Prático do Conselheiro Tutelar. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às dez horas e trinta minutos, lavrou-se a presente ata, segue assinada por mim, Paulo Eduardo Monteiro Lima Filho, primeiro secretário e pelos Conselheiros presentes.

*Karla Dourado Santos, Ismaelana Souza de Mattos,
Paulo Tertuliano de Souza, Paulo Eduardo Monteiro Lima Filho,
Sirlé Souza de Silva, Marina Diva Araújo de Andrade,*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Maria Evânia de Araújo**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, Maria Evânia de Araújo
Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Maria Evânia de Araújo
Maria Evânia de Araújo
Conselheira Tutelar
(4ª Suplente)

Celso Loula Dourado
Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos
Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Joeline Bezerra Dourado**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, Joeline Bezerra Dourado
Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Joeline Bezerra Dourado

Joeline Bezerra Dourado
Conselheira Tutelar
(2ª Suplente)

Celso Loula Dourado

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos

Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Egberto Oliveira Gonçalves**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Egberto Oliveira Gonçalves
"EU, _____

Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Egberto Oliveira Gonçalves

Egberto Oliveira Gonçalves
Conselheiro Tutelar
(5ª Suplente)

Celso Loula Dourado

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos

Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Isabel Gomes de Almeida**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, Isabel Gomes de Almeida
Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Isabel Gomes de Almeida
Isabel Gomes de Almeida
Conselheira Tutelar
(3ª Suplente)

Celso Loula Dourado
Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos
Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Gildo de Almeida Barbosa**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, *Gildo de Almeida Barbosa*

Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Gildo de Almeida Barbosa

Gildo de Almeida Barbosa
Conselheiro Tutelar
(Titular)

Celso Loula Dourado

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos

Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Ediclene de Jesus da Silva Amaral**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, Ediclene de Jesus da Silva Amaral

Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 – 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Ediclene de Jesus da Silva Amaral
Ediclene de Jesus da Silva Amaral
Conselheira Tutelar
(Titular)

Celso Loula Dourado
Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos
Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 ao Conselheiro Tutelar **Edinéia de Oliveira Santos**, eleito no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, Edinéia de Oliveira Santos

Conselheiro Tutelar de João Dourado, eleito para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Edinéia de Oliveira Santos

Edinéia de Oliveira Santos
Conselheira Tutelar
(Titular)

Celso Loula Dourado

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos

Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Jamile Souza Alves Medeiros**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, Jamile Souza Alves Medeiros
Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Jamile Souza Alves Medeiros
Jamile Souza Alves Medeiros
Conselheira Tutelar
(1ª Suplente)

Celso Loula Dourado
Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos
Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Marineuza Dourado Araújo Melo**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, Marineuza Dourado Araújo Melo

Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

Marineuza Dourado Araújo Melo

Marineuza Dourado Araújo Melo
Conselheira Tutelar
(Titular)

Celso Loula Dourado

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos

Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/FMAS: 14.853.342/0001-69



TERMO DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2020 - 2023

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 9 horas, foi dada posse pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2003 à Conselheira Tutelar **Maria da Conceição Souza da Silva**, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"EU, M^o Conceição Souza da Silva
Conselheira Tutelar de João Dourado, eleita para a gestão de 2020 - 2023, comprometo-me a defender, zelar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

João Dourado - BA, 10 de janeiro de 2020

M^o Conceição Souza da Silva
Maria da Conceição Souza da Silva
Conselheira Tutelar
(Titular)

Celso Loula Dourado
Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Karla Dourado Santos
Karla Dourado Santos
Presidente do CMDCA

